

legais e à vista do contido no Processo nº 4.283.924-8/2010, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **TAYNÁ REGINA DE ALENCAR GALVÃO**, matrícula nº. **993921**, do cargo, em comissão, de *Atendente de Agência, símbolo CC-4*, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º dezembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 438, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 4.370.094-4/2011, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **CÉLIA MARIA DE DEUS**, matrícula nº **703400-2**, do cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo CC-4, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir de 28 de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 440, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.277.671-8/2010, de

interesse de **NOÊMIA FARIA DE MOURA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 07, da Quadra 38, situado à Alameda Frangonard e Rua El Grego, Setor Gentil Meirelles, nesta Capital, passando a constituir os lotes 07 e 07-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 7	ÁREA	359,40m²
Frente para a Alameda Frangonard	18,36m	
Fundo, confrontando com o Lote 7-A	18,31m	
Lado direito, confrontando com o Lote 6	20,05m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 8	19,25m	

LOTE 7-A	ÁREA	359,40m²
Frente para a Rua El Grego	18,29m	
Fundo, confrontando com o Lote 7	18,31m	
Lado direito, confrontando com o Lote 8	19,25m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 6	20,05m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 441, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.161.283-5/2010, de interesse de **KELLY CRISTINA CARVALHO DE MORAIS**

SOUZA,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 20, da Quadra 05, situado à Rua Campos Sales e Avenida Tóquio, Parque João Braz - Cidade Industrial, nesta Capital, passando a constituir os lotes 20 e 20-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 20	ÁREA	270,75m²
Frente para a Rua Campos Sales	14,25m	
Fundo, confrontando com o Lote 19	14,25m	
Lado direito, confrontando com o Lote 21	19,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 20-A	19,00m	

LOTE 20-A	ÁREA	286,75m²
Frente para a Rua Campos Sales	10,75m	
Fundo, confrontando com o Lote 19	15,75m	
Lado direito, confrontando com o Lote 20	19,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Tóquio	14,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua Campos Sales com Avenida Tóquio.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 442, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.184.299-7/2010, de

interesse de JESUS ROCHADA SILVA e OUTRO,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta do Lote 25 e área anexa, da Quadra 45, situados à Avenida C-3 esquina com a Rua C-37, Setor Jardim América, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando o Lote 25 e área anexa

Lote 25	ÁREA	585,50m²
Frente para a Rua C-37	27,14m	
Fundo, confrontando com o Lote 24 e área anexa ao Lote 24	36,457m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01 e Área anexa ao Lote 01	22,005m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida C-3	6,71m	
Pela linha de chanfrado - Rua C-37 com Avenida C-3	7,866m	

2. Desmembrando o Lote 25 em lotes 25 e 25-A

Lote 25	ÁREA	312,01m²
Frente para a Rua C-37	14,14m	
Fundo, confrontando com o Lote 24	18,057m	
Lado direito, confrontando com o Lote 01 e área anexa ao Lote 01	22,005m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 25-A	18,03m	

Lote 25-A	ÁREA	273,49m²
Frente para a Rua C-37	13,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 24 e Área anexa ao Lote 24	18,40m	
Lado direito, confrontando com o Lote 25	18,03m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida C-3	6,71m	
Pela linha de chanfrado - Rua C-37 com Avenida C-3	7,866m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2011.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Secretário do Governo Municipal